



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4338
Secretaria do MERCOSUL
18 de agosto de 2016

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO VIGÉSIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18**

SM/640/16

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 18 de agosto de 2016.

Em cumprimento do Artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SCREI-s Nº 116/2016 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 04/16 "Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento" e o Centésimo Vigésimo Terceiro Protocolo Adicional al ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.

Outrossim, a SM informa que, com essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 17/IX/2016.

Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Carlos Alvarez
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Vigésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.123.

Nº Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Vigência
04/16 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 3404.90.19 Outras ACE Nº 18 PA Nº 123 (Requer somente incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02)	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991				Entrada em vigor em 17/IX/2016

Aproveito a ocasião para expressar meus protestos de alta consideração.
(Ass.:) Oscar Pastore, Diretor, Secretaria do MERCOSUL.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL
SND/JV